TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEI

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1004157-91.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: João Roberto Belizario

Executado: Eduardo Murgel Ferraz Kehl

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte exequente, devidamente intimada para informar se é caso de extinção do feito (fls. 68 e 71), e considerando que o executado realizou, de forma parcelada, o pagamento integral do débito, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Já foram expedidas guias de levantamento em relação ao valores depositados nos autos, não havendo nada mais a ser levantado.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as anotações de praxe e remetase ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

6

P.I.

São Carlos, 14 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA